

CONTRATO Nº 085/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurguéia – PI e o Senhor **PAULO HENRIQUE CORREA SOARES**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, com sede administrativa à Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrito no CNF J/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurguéia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **PAULO HENRIQUE CORREA SOARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 035.125.523-07, RG nº 2.929.503-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Dário, 777, B-Urbano, município de Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **PAULO HENRIQUE CORREA SOARES** para prestar serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como **Professor de Ciências do Centro Educacional Joanita Piauilino**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO:

O **CONTRATADO** executará serviços como **Professor Substituto de Ciências**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no **Centro Educacional Joanita Piauilino**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 085/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Senhor **PAULO HENRIQUE CORREA SOARES**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, com sede administrativa à Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **PAULO HENRIQUE CORREA SOARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 035.125.523-07, RG nº 2.929.503-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Dário, 777, B-Urbano, município de Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **PAULO HENRIQUE CORREA SOARES** para prestar serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como **Professor de Ciências do Centro Educacional Joanita Piauilino**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO:

O **CONTRATADO** executará serviços como **Professor Substituto de Ciências**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no **Centro Educacional Joanita Piauilino**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATADO(a)**

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pelo (a) CONTRATADO (a).

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA O VALOR Mensal de R\$: **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta Corrente nº 25.280-8, Agência 0589-4, Banco do Brasil**, fornecida pelo Contratado.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**

CLÁUSULA OITAVA

DA RECISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Pelo retorno do servidor efetivo licenciado, Edilson Alves dos Santos;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA

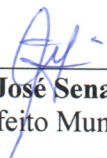
DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

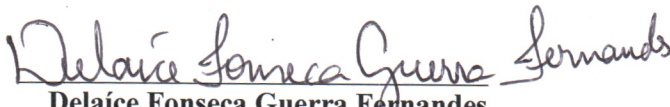
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 01 de Março de 2018.

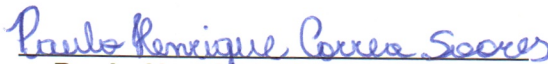
CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



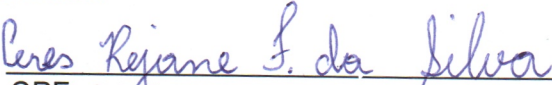
Delaice Fonseca Guerra Fernandes
Secretária Municipal de Educação

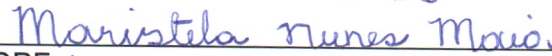


Paulo Henrique Correa Soares

Contratado

Testemunhas:

1. 

CPF: 967.373.953-68
2. 

CPF: 473.658.893-49